

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AZEITÃO

GUIÃO ORIENTADOR PARA A PREVENÇÃO DA INDISCIPLINA

EQUIPA DE PREVENÇÃO DA INDISCIPLINA

julho / 2024

(atualizado 2025)

Índice

1. Introdução
2. Objetivos
3. Medidas
 - 3.1. Medidas disciplinares corretivas
 - 3.2. Medidas disciplinares sancionatórias
4. Tipificação dos comportamentos / infrações e medidas disciplinares a aplicar nos vários contextos
5. Tramitação do procedimento disciplinar

Anexos

- I. Registo de encaminhamento para o GOD
- II. Registo de ocorrência (preenchido no GOD)
- III. Minuta de Repreensão Registada
- IV. Código de conduta (GOD)

1. Introdução

Numa época em que as escolas se deparam com questões constantes e sistemáticas de pequena e grande indisciplina, assiste-se ao agravamento de situações de agressões físicas e/ou verbais. Assim, é fundamental priorizar a resposta eficaz e eficiente a este problema que tende a aumentar num ambiente de crise económico-social, pondo em causa os valores que regem as relações interpessoais, o trabalho colaborativo, a aquisição de conhecimento e o clima salutar de alegria nas escolas. É necessário trabalhar no sentido de garantir um clima propício para o desenvolvimento das aprendizagens e o normal evoluir do processo educativo. Com base neste pressuposto de que toda a comunidade educativa (pais, alunos, pessoal docente e não docente) deve ser mobilizada no sentido da superação da indisciplina no Agrupamento e da melhoria do clima educativo e de trabalho, um dos grandes objetivos é unir esforços para uma escola e uma educação de qualidade.

Este documento, disponível na página *Web* do Agrupamento de Escolas de Azeitão, foi construído para dar cumprimento ao previsto no Projeto Educativo de Escola e na Carta de Missão da Diretora, tendo como principal finalidade organizar e uniformizar, de forma clara, os procedimentos a adotar pela unidade orgânica, em situações de indisciplina.

Assim, este manual aborda:

- as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias; procura tipificar os comportamentos/ infrações (com exemplos), tendo em conta a sua gravidade - Infração Leve, Grave e Muito Grave - e as medidas disciplinares a aplicar em contexto de sala de aula bem como nos espaços exteriores a esta;
- pretende ter uma ação pedagógica no sentido de alertar os alunos e os respetivos encarregados de educação para as questões da indisciplina e é dado a conhecer àqueles através do diretor de turma e professor titular de turma, no início de cada ano letivo.
- pretende uniformizar o procedimento de participação de ocorrências e consequente atuação perante as situações de indisciplina. Deste modo, as medidas mencionadas no presente documento aplicam-se a todos os ciclos de ensino.

2. Intervenientes

Para a resolução do problema da indisciplina todos são chamados a colaborar:

a) Pessoal docente:

- Cumprir as regras de conduta da legislação em vigor;
- Fazer cumprir as regras de bom comportamento e de boa educação;
- Fazer cumprir as regras definidas pelo Regulamento Interno do Agrupamento.

Em caso de não cumprimento das regras:

- Advertir;
- Repreender;
- Encaminhar devidamente cada caso.

b) Pessoal não docente:

- Cumprir as regras de conduta da legislação em vigor;
- Fazer cumprir as regras definidas pelo Regulamento Interno do Agrupamento.

Em caso de não cumprimento das regras:

- Advertir;
- Repreender;
- Encaminhar devidamente cada caso.

c) Alunos:

- Respeitar e cumprir as regras de conduta da legislação em vigor “Estatuto do aluno e ética escolar” e do Regulamento Interno do Agrupamento;
- Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
- Respeitar os colegas;
- Promover um bom clima de trabalho e estudo;
- Preservar os espaços e os equipamentos.

d) Pais e encarregados de educação:

- Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
- Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola;
- Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino dos seus educandos;
- Colaborar com o professor titular/diretor de turma, no cumprimento do código da legislação em vigor;
- Esclarecer as suas dúvidas junto dos docentes (diretor de turma/titular de turma), sem colocar em causa a autoridade dos agentes educativos;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno do Agrupamento.

e) Direção:

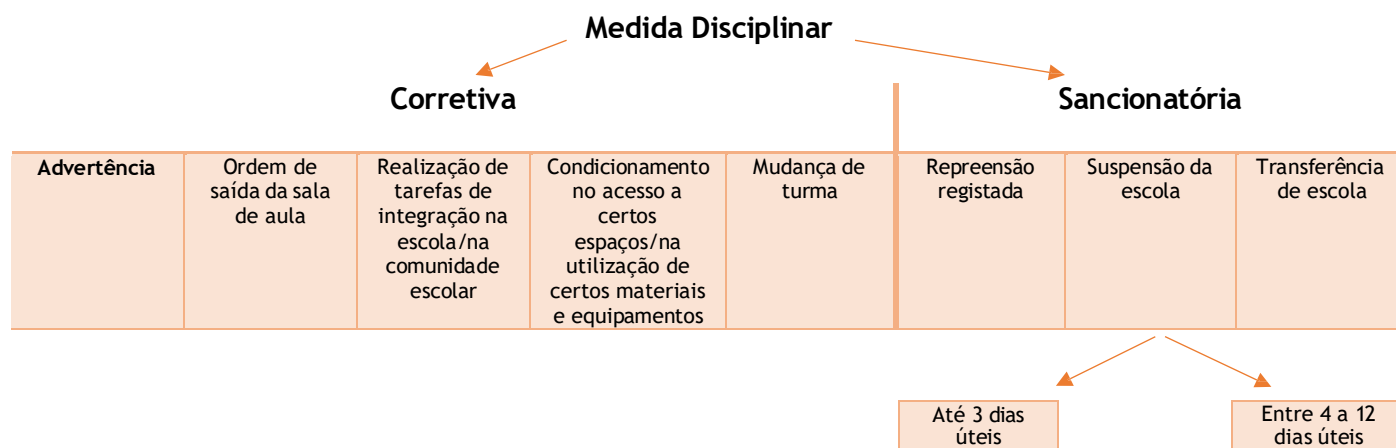
- Providenciar a informação dos códigos de conduta da legislação em vigor “Estatuto do aluno e ética escolar” e o Regulamento Interno do Agrupamento;
- Implementar o Plano de Ação para Prevenção da Indisciplina;
- Tomar as decisões finais nos casos previstos por lei.

3. Objetivos

Este plano pretende ser uma ferramenta que procura colocar em prática um conjunto de iniciativas que permitam:

- a) Identificar rapidamente situações de indisciplina, dando-lhes, sempre que for possível, uma resposta imediata;
- b) Responder, com soluções, a casos de indisciplina dentro e fora do espaço sala de aula;
- c) Organizar e uniformizar procedimentos no que diz respeito a questões de conduta;
- d) Recolher informações e proceder a avaliações factuais sobre casos de indisciplina;
- e) Habilitar os alunos para os bons padrões de conduta e de cidadania;
- f) Melhorar o comportamento dos alunos em sala de aula e fora desta.

4. Medidas disciplinares



4.1. Medidas Disciplinares Corretivas (Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012, (Artigo 26.º))

As medidas corretivas prosseguem finalidades pedagógicas, dissuasoras e de integração, nos termos da lei, assumindo uma natureza eminentemente preventiva.

Tipo de medida corretiva	Competência	Observações
Advertência	Professor (sala de aula) Qualquer professor, incluindo das AEC, no caso do 1.º Ciclo, ou membro do pessoal não docente (fora da sala de aula)	- Consiste numa chamada verbal de atenção ao aluno, perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades escolares ou das relações entre os presentes no local onde elas decorrem. - Tem como objetivo alertar o aluno para evitar tal tipo de conduta e responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres.
Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar (exceto no 1.º CEB)	Exclusivamente o professor	- Resulta na marcação de falta injustificada e a indicação das atividades a desenvolver no decurso desse período. - A ordem de saída da sala de aula e de demais locais implica o encaminhamento do aluno para o gabinete de orientação disciplinar, acompanhado de um Assistente Operacional. - O limite máximo de tempo que o aluno permanece no Gabinete de Orientação Disciplinar é o correspondente ao restante do tempo de aula, podendo o professor decidir por um período menor. - Esta ocorrência deve ser comunicada, em impresso próprio, ao diretor de turma que informará o encarregado de educação.

Agrupamento de Escolas de Azeitão - 171049

Escola Básica de Azeitão

Escola Básica de Brejos do Clérigo

Jardim de Infância do Casal de Bolinhos

Escola Básica de Vila Nogueira de Azeitão

Escola Básica de Vila Fresca de Azeitão

Escola Básica de Vendas de Azeitão

Escola Básica da Brejoeira

EDUCAÇÃO, CÉNCIA
E INOVAÇÃO

Realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades, nos termos previstos no artigo seguinte		• A atividade deve realizar-se fora do horário do aluno e enquadrar-se no contexto em que a infração foi cometida, com a finalidade de promover o sentido de responsabilidade pela correta utilização de espaços e equipamentos e o respeito pelo outro. • As tarefas e os serviços a cumprir consistirão na colaboração nos diversos trabalhos inerentes à reparação, conservação, manutenção e limpeza de espaços e equipamentos e na prestação de serviços em prol da comunidade educativa. • Realiza-se sempre sob supervisão da Escola.
Condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas	Diretor da escola, com base em proposta do diretor de turma ou o professor titular da turma a que o aluno pertença, bem como do Professor Tutor.	• Aplica-se aos alunos que perturbaram o seu normal funcionamento, desrespeitando as regras definidas e/ou as orientações dadas pelo pessoal docente e não docente. • Aplica-se aos alunos que danificaram intencionalmente e/ou não cumpriram com as normas referentes ao seu uso e manuseamento. • O encarregado de educação/pais deverá pagar a reparação dos danos. • Apreensão do equipamento por incumprimento do artigo 129º, alínea s) do Regulamento Interno. • A aplicação desta medida não pode ultrapassar o tempo correspondente a um ano letivo.
Mudança de turma		• Mediante parecer do conselho de turma ou Equipa Educativa, no 1.º CEB, e dos Serviços de Psicologia e Orientação ou de técnicos designados pelo Agrupamento, aos alunos cuja plena integração na comunidade educativa passe pela sua inserção num outro grupo turma.

4.2. Medidas Disciplinares Sancionatórias (Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012 (Artigo 28.º))

Estas medidas não são cumuláveis entre si. São comunicadas aos pais ou encarregados/as de educação através dos meios disponíveis para o efeito (tratando-se de aluno/a menor de idade) e traduzem uma sanção disciplinar imputada ao comportamento do aluno.

	Medidas	Competência da aplicação	Procedimento	Observação
Não carece de abertura de processo disciplinar	Repreensão Registada	Professor: quando a infração for praticada dentro da sala de aula Professor Titular e Coordenador de Estabelecimento, no 1.º CEB Diretor: nas restantes situações	Preenchimento de um documento, anexando as participações	- Averbar no processo do/a aluno/a; - Após 3 repreensões registadas será aplicado ao/a aluno/a um dia de suspensão. (sugestão Regulamento Interno)
Não carece de abertura de processo disciplinar	Suspensão até 3 dias	Diretor	- Audiência ao/a aluno/a na presença dos pais ou encarregado/a de educação, se menor de idade; - Elaboração de um plano de atividades para o/a aluno/a realizar.	- Os pais e encarregados de educação ou entidades supervisionam o cumprimento da tarefa; - O diretor de turma monitoriza o processo; - O incumprimento do plano pode dar lugar à instauração de um novo processo disciplinar; - Em caso de crime qualificado a escola pode: - Comunicar ao tribunal de menores, se o aluno tiver idade superior a 12 anos e inferior a 16; - Comunicar à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, se a idade do aluno for inferior a 12 anos.
Carece de abertura de processo disciplinar	Suspensão entre 4 a 12 dias		- Procedimento disciplinar; - Elaboração de um plano de atividades; - O conselho de turma pode ser ouvido; - Suspensão igual ou superior a 5 dias úteis, informar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.	
Carece de abertura de processo disciplinar	Transferência de escola		Procedimento disciplinar.	- Aplicável a aluno de idade igual ou superior a 10 anos; - Se a frequentar a escolaridade obrigatória tem de estar assegurada a frequência noutro estabelecimento.

Agrupamento de Escolas de Azeitão - 171049

Escola Básica de Azeitão

Escola Básica de Brejos do Clérigo

Jardim de Infância do Casal de Bolinhos

Escola Básica de Vila Nogueira de Azeitão

Escola Básica de Vila Fresca de Azeitão

Escola Básica de Vendas de Azeitão

Escola Básica da Brejoeira



Carece de abertura de processo disciplinar	Expulsão da escola	Diretor Geral da Educação (Diretor informa)		Fica retido e impedido de se matricular nos 2 anos letivos seguintes. (Só aplicado a maiores de idade).
--	--------------------	---	--	---

5. Tipificação dos comportamentos / infrações e medidas disciplinares a aplicar nos vários contextos

Tipo Infração	Comportamento / infração (Exemplos)	Medida Disciplinar Corretiva
1 Leve	Entrar / Sair da sala de aula ou de outros espaços escolares de forma desordeira.	Advertência do professor ou de qualquer outro funcionário. Comunicar na caderneta de aluno (física) ao encarregado de educação.
	Chegar atrasado à aula.	
	Não trazer o material necessário para a aula.	
	Perturbar o funcionamento da atividade da aula e/ou levantar-se e/ou circular sem autorização do professor na sala de aula.	Ordem de saída da sala de aula para o gabinete de orientação disciplinar (GOD), acompanhado da respetiva participação, devendo o aluno realizar a tarefa descrita na participação.
	Sujar a sala de aula ou qualquer outro espaço escolar.	
	Recusar a execução de tarefas, recusar sentar-se no lugar estipulado ou qualquer outra orientação do professor.	
	Usar linguagem imprópria, dentro e fora da sala de aula.	
	Comer, usar boné, gorro ou capuz dentro da sala de aula.	
	Provocar os colegas, não os respeitar nas suas intervenções e/ou usar indevidamente os seus bens.	
	Não acatar as ordens de boa conduta nos diferentes espaços escolares.	
	Outro comportamento similar.	

NOTAS:

- Estes comportamentos / infrações devem ser participados ao Diretor de Turma de forma célere que, por sua vez, os **comunica ao Encarregado de Educação** através de um dos meios de comunicação em uso no Agrupamento. Deverá haver uma participação escrita com o registo de ocorrência.

Agrupamento de Escolas de Azeitão - 171049

Escola Básica de Azeitão

Escola Básica de Brejos do Clérigo

Jardim de Infância do Casal de Bolinhos

Escola Básica de Vila Nogueira de Azeitão

Escola Básica de Vila Fresca de Azeitão

Escola Básica de Vendas de Azeitão

Escola Básica da Brejoeira

EDUCAÇÃO, CÉNCIA
E INOVAÇÃO

Tipo Infração	Comportamento / infração (Exemplos)	Medida Disciplinar Corretiva / Sancionatória
2 Grave	Reincidir em comportamentos das infrações leves.	Ordem de saída da sala de aula para o gabinete de orientação disciplinar (GOD), acompanhado da respetiva participação, devendo o aluno realizar a tarefa descrita na participação.
	Usar, na sala de aula ou em visita de estudo, smartphones, telemóveis, <i>dumb phones</i> , <i>smartwatches</i> , <i>tablets</i> , portáteis.	Aplicação de medida disciplinar corretiva - Advertência ao aluno. Será feita a comunicação ao Encarregado de Educação, pelo Diretor de Turma.
	Usar smartphones, telemóveis, <i>dumb phones</i> , <i>smartwatches</i> , <i>tablets</i> , portáteis no recinto escolar.	Aplicação de outras medidas disciplinares corretivas e/ou aplicação de medida disciplinar sancionatória.
	Não respeitar as indicações de pessoal docente e não docente e/ou agir de forma provocatória.	
	Sair de sala de aula sem autorização do professor.	Medida disciplinar corretiva, proposta pelo diretor de turma, pelo conselho de turma ou pela Direção.
	Confrontar e contradizer o professor ou qualquer outro elemento dentro do recinto escolar.	
	Participar em lutas ou utilizar linguagem (vulgo palavrão) ou gestos impróprios dentro do recinto escolar.	Medida disciplinar sancionatória de repreensão Registrada ou, em caso, de reincidência, de suspensão até 3 dias.
	Danificar equipamentos escolares.	Medida disciplinar sancionatória de abertura de processo disciplinar.
	Provocar conflitos verbais ou físicos, no espaço escolar.	
	Encorajar verbais ou físicos, no conflitos	
	Não cumprir as regras de utilização dos diferentes espaços.	
	Saltar a vedação/portão que delimita o espaço escolar.	
	Outro comportamento similar.	

NOTAS:

- Estes comportamentos / infrações devem ser comunicados ao Diretor de Turma e à Direção de forma célere.

Cabe ao Diretor de Turma informar o Encarregado de Educação, através de um dos meios de comunicação em uso no Agrupamento. Deverá haver uma participação escrita com o registo de ocorrência.

Agrupamento de Escolas de Azeitão - 171049

Escola Básica de Azeitão

Escola Básica de Brejos do Clérigo

Jardim de Infância do Casal de Bolinhos

Escola Básica de Vila Nogueira de Azeitão

Escola Básica de Vila Fresca de Azeitão

Escola Básica de Vendas de Azeitão

Escola Básica da Brejoeira



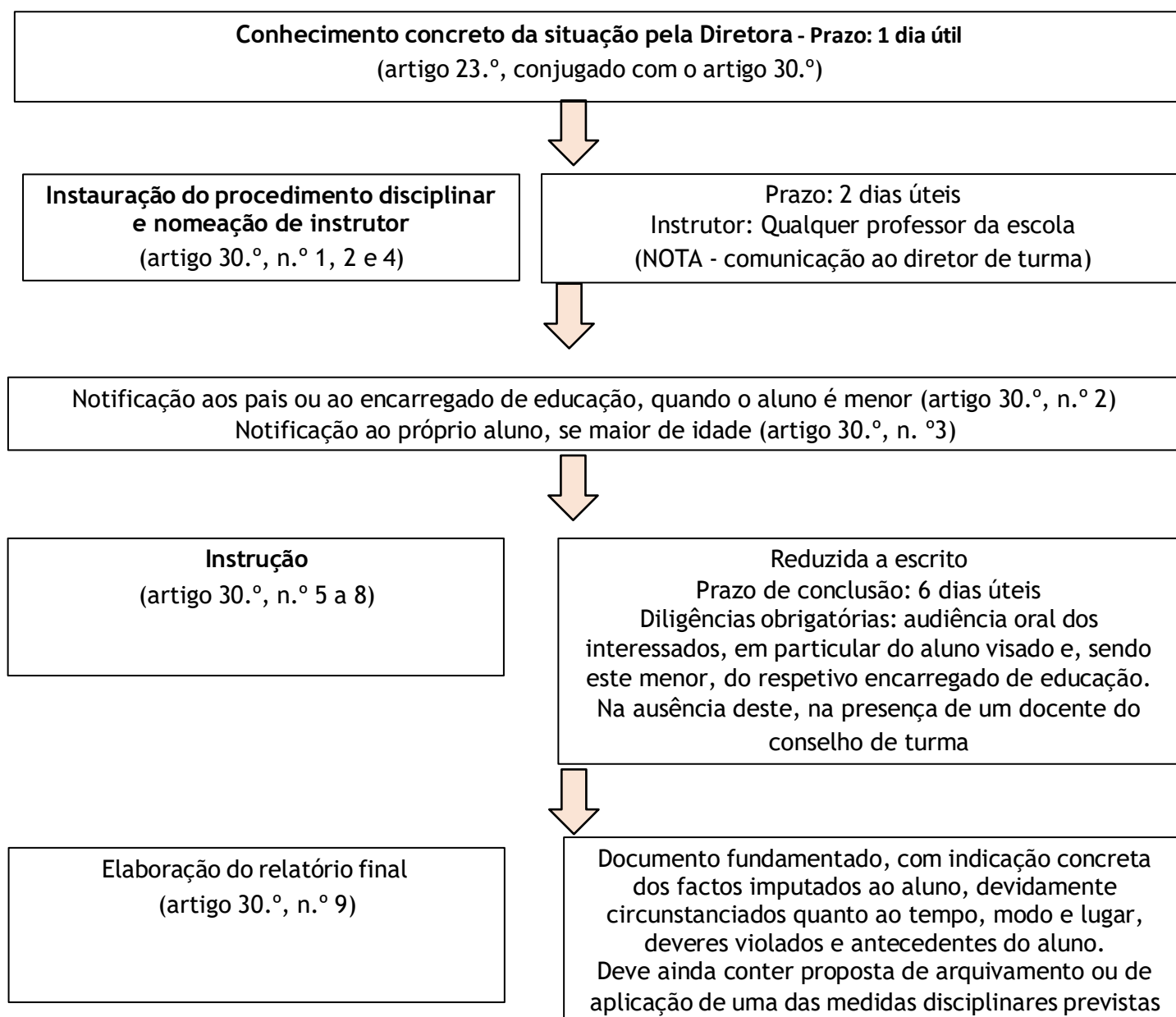
Tipo Infração	Comportamento / infração (Exemplos)	Medida Disciplinar Sancionatória
3 Muito grave	Reincidir em qualquer das infrações graves.	
	Ofender verbalmente qualquer elemento da comunidade educativa, no espaço escolar.	• Medida disciplinar sancionatória de abertura de processo disciplinar;
	Provocar / coagir alunos, professores, assistentes operacionais e técnicos.	
	Discriminar, difamar, divulgar rumores ou mentiras, de modo a provocar humilhação pública ou privada a qualquer membro da comunidade educativa, quer seja por via digital ou oral.	• Comunicação/convocação ao/do encarregado de educação para reunião na escola; • Apresentação na Direção; • Solicitação da intervenção da Escola Segura;
	Roubar, furtar e extorquir e/ou danificar propriedade da escola ou bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar.	• Participação às entidades competentes (Escola Segura, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens...).
	Ameaçar/Intimidar alunos, professores, assistentes operacionais e técnicos.	
	Agredir física e/ou verbalmente colegas, professor ou outros elementos, dentro do espaço escolar.	
	Possuir ou consumir substâncias ilícitas no espaço escolar.	
	Recusar cumprir qualquer medida disciplinar corretiva ou disciplinar sancionatória que lhe seja aplicada.	
	Apresentar-se na escola sob o efeito de substâncias ilícitas e/ou aditivas.	
	Possuir materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de causar danos a terceiros.	
	Exercer <i>bullying</i> e/ou <i>cyberbullying</i> a terceiros.	
	Outro comportamento similar.	

NOTAS:

- Estes comportamentos / infrações devem ser comunicados ao Diretor de Turma e à Direção de forma célere. Cabe ao diretor de turma informar o Encarregado de Educação, através de um dos meios de comunicação em uso no Agrupamento. Deverá haver uma participação escrita com o registo de ocorrência.

6. Tramitação do procedimento disciplinar (Artigo 30.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro)

O procedimento disciplinar é obrigatório quando as medidas disciplinares sancionatórias a aplicar sejam as previstas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 51/2012, de 05 de setembro.





Se a medida proposta pelo instrutor do processo for a medida de suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis.

Se a medida proposta pelo instrutor do processo for a medida de transferência ou expulsão da escola.



Remessa do relatório a Diretora, que deverá proferir decisão final, devidamente fundamentada, no prazo de 2 dias úteis (artigo 33.º, n.º 1)

Remessa do processo ao Diretor-Geral da Educação, no prazo de 2 dias úteis, que deverá proferir decisão final, devidamente fundamentada, no prazo de 5 dias úteis (artigo 30.º, n.º 10 e artigo 33.º, n.º 4)

Nota: a aplicação da medida disciplinar sancionatória de transferência de escola é precedida da audiência prévia do encarregado de educação, no caso do aluno ser menor de idade (n.º 5 do artigo 33.º)



- Notificação da decisão final aos pais ou ao encarregado de educação, quando o aluno é menor (artigo 33.º, n.º 6 e 7)
Prazo: 2 dias úteis

- Notificação ao próprio aluno, se maior de idade (artigo 33.º, n.º 6 e 7)
Prazo: 1 dia útil

Nota: É obrigatória a comunicação à CPCJ, caso seja aplicada ao aluno, menor de idade, uma medida disciplinar sancionatória igual ou superior à de suspensão da escola por período superior a 5 dias úteis e cuja execução não tenha sido suspensa (n.º 8 do artigo 33.º)



Recurso
(artigo 36.º)

Apresentado nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas

Prazo: 5 dias úteis

A interpor para:

- o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas (no caso das medidas aplicadas pelos professores ou pela Diretora) ou
- o membro do Governo competente (no caso das medidas disciplinares sancionatórias aplicadas pelo Diretor Geral da Educação)
- Só tem efeitos suspensivos quando se trate das medidas de suspensão entre 4 e 12 dias úteis, transferência ou expulsão da escola.

Apreciação e decisão do
recurso
(artigo 36.º, n.º 3 a 6)

- Pelo Conselho Geral: no prazo máximo de 15 dias úteis
- Pelo membro do Governo competente, cuja decisão é remetida à escola, no prazo de 5 dias úteis.



Diretora
para proceder à
notificação aos
interessados
(artigo 36.º, n.º 5 e 6,
conjugado com o artigo
33.º, n.º 6 e 7)

- Prazo: 2 dias úteis (aos pais ou ao encarregado de educação, quando o aluno é menor)
- Prazo: 1 dia útil (ao próprio aluno, se maior de idade)

ANEXOS

Anexo I

Registo de encaminhamento para o G.O.D.

Gabinete de Orientação Disciplinar

Ficha de Ocorrência

(A preencher na sala pelo professor curricular e/ou pelo assistente operacional)

1. Identificação

Nome do aluno: _____ Ano: _____ Turma: _____ Nº _____

Data: ____/____/____ Disciplina: _____ Diretor de Turma: _____

Motivos do encaminhamento para o G.O.D.:

1. Desrespeito pelo direito à educação dos outros alunos, impedindo sistematicamente o normal funcionamento da aula.
2. Insubordinação relativa a orientações ou instruções do pessoal docente ou não docente da escola.
3. A ausência da sala de aula durante o tempo letivo sem a devida autorização/justificação.
4. Qualquer comportamento intencional e/ou premeditado de que resulte dano para outrem.
5. A intencionalidade de causar dano às instalações da escola ou aos bens pertencentes a alunos, pessoal docente e não docente.
6. Violação dos deveres de respeito e de correção nas relações com os restantes elementos da comunidade escolar, sob a forma de injúrias, difamações ou calúnia.
7. A agressão física a qualquer elemento da comunidade educativa.
8. O roubo de bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade educativa.
9. A extorsão de dinheiro e/ou bens pertencentes a qualquer elemento da comunidade escolar.
10. Apresentar-se, sob o efeito de substâncias ilícitas e/ou aditivas.
11. A utilização de objetos que se revelem perigosos.
12. Utilização de dispositivos eletrónicos (com ou sem Internet).

Outros: _____

O aluno pode regressar à sala de aula: SIM _____ NÃO _____

O(A) Professor(a)

O(A) Assistente Operacional

(A reflexão do aluno deve ser registada no verso da folha, contemplando, obrigatoriamente, os seguintes aspetos: ato praticado, consequências; compromisso com o cumprimento dos deveres do aluno e pedido de desculpa. Este documento não dispensa a participação escrita pormenorizada, em caso de situações graves e/ou muito graves. O Diretor de Turma e a Direção têm, de forma célere, de tomar conhecimento.)

O(A) Professor(a) do GOD: _____

Anexo II

Registo de ocorrência (preenchido no GOD)

Ano letivo ____ / ____

Semestre: _____

Data	Alunos (Nome/Ano/Turma)	Responsável pelo encaminhamento	Tipo de infração (Rodeie o número correspondente)												Aluno regressou à aula (Rodeie a opção correspondente)		Prof. GOD	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Sim	Não		
			Outra(s):															
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Sim	Não		
			Outra(s):															
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Sim	Não		
			Outra(s):															
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Sim	Não		
			Outra(s):															

Anexo III

Minuta de Repreensão Registada

REPREENSÃO REGISTADA

Considerando que o comportamento inadequado demonstrado pelo(a) aluno(a) _____, da turma _____, do ____º ano e de acordo com a ata de audiência, em anexo, são qualificados, como comportamento grave e muito grave e dado que a aluna tem de cumprir entre outros os seguintes deveres:

)
)
)

Na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas de Azeitão, decido aplicar ao(à) aluno(a) a **medida disciplinar sancionatória de Repreensão Registada**, conforme previsto na secção II, subsecção III, artigo 28.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

A medida aplicada visa a correção do comportamento indisciplinado e o reforço da formação cívica da aluna, tendo em vista o desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, a promoção da sua capacidade de se relacionar com os outros e a aquisição do sentido de responsabilidade.

A Diretora	O(A) aluno(a)	A Encarregada de Educação
Data: ____/____/____	Tomei conhecimento em: ____/____/____	Tomei conhecimento em: ____/____/____

Anexo V

Código de conduta (G.O.D.)

Gabinete de Orientação Disciplinar

Código de Conduta

A Lei nº51/2012 de 5 de setembro aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, no desenvolvimento das normas da Lei de Bases do Sistema Educativo. Promovendo, em especial, o mérito, a assiduidade, a responsabilidade, a disciplina, a integração dos alunos na comunidade educativa e na escola, a sua formação cívica, o cumprimento da escolaridade obrigatória, o sucesso escolar e educativo e a efetiva aquisição de conhecimentos e capacidades.

O Gabinete de Orientação Disciplinar é um espaço aberto ao acompanhamento dos alunos que saem do contexto sala de aula na sequência de comportamentos desajustados, de indisciplina ou de conflito. Neste espaço encontram-se disponíveis professores que acolhem os alunos, registam a ocorrência e dialogam com os discentes com o intuito de refletirem sobre os motivos que desencadearam o comportamento em causa. O Gabinete de Orientação Disciplinar não pretende ser apenas um local onde se faz um registo de ocorrências disciplinares, mas antes um espaço que procura apoiar a resolução de conflitos, de forma formativa e construtiva no sentido de minimizar situações que prejudicam o normal funcionamento da escola.

Pretende-se

- Ajudar o aluno a fazer uma reflexão sobre o ato que cometeu, enquanto o sensibilizam a modificar a atitude comportamental desajustada, no sentido de um reconhecimento e aquisição de comportamentos, atitudes e princípios cívicos que o levem a saber reconhecer o espaço sala de aula/escola como lugar de trabalho, com normas próprias de comportamento a serem seguidas:
 - a) Responsabilizar os alunos pelas suas atitudes;
 - b) Fomentar nos alunos o desenvolvimento pessoal e social;
 - c) Diminuir as ocorrências de natureza disciplinar pela aquisição e reconhecimento de valores cívicos;
 - d) Contribuir para o crescimento harmonioso e global dos alunos, nas suas diferentes dimensões, com o intuito de formar cidadãos responsáveis;
 - e) Desenvolver um ambiente educativo propício às aprendizagens;
 - f) Motivar para o valor do conhecimento;
 - g) Fazer cumprir as regras definidas pelo Código de Conduta dos alunos e pelo Regulamento Interno do Agrupamento;
 - h) Zelar pelo bem-estar da comunidade escolar.

Tendo como objetivo colmatar dificuldades universais em contexto de turma e, proporcionar ferramentas aos alunos, ao nível de métodos e técnicas de sensibilização (motivação e interesse), a fim de reduzir e/ou eliminar comportamentos de indisciplina, disruptivos e de risco, promovendo o sucesso escolar, como é notório na Reflexão/Oportunidades (SWOT) do plano de Ação do Projeto Educativo que passo a transcrever:

- “Promoção de uma força motivadora para a participação nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola;
- Reforço das medidas de atuação no Gabinete Orientação Disciplinar;
- Maior celeridade dos processos disciplinares e das sanções;
- Maior penalização nas medidas disciplinares sancionatórias;
- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- Promoção de uma força motivadora para a participação nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola;
- Promover a felicidade do aluno, de modo que este busque dentro de si, e interiorize que o cumprimento da lei e das normas de convivência social, são o princípio que sustenta o respeito pela diferença, a responsabilidade, a solidariedade e autonomia na construção do conhecimento.”

Anexo VI

Registo de Ocorrência do 1.º CEB

